



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 07/06/2021  
a 07/07/2021  
Celia Borzell  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.312, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a criação de despesa orçamentária em atendimento ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

090002 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:**

10 – Saúde

**Subfunção:**

301 – Atenção Básica

**Programa:**

0057 – Gestão dos Serviços e Ações da Atenção Básica

**Ação:**

2.052 – Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde da Família

**Natureza da Despesa:**

33901800 – Auxílio Financeiro a Estudantes

**Art. 2º** - Fica criada a Natureza de Despesa na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde enquadrando-se na função, subfunção, programa e ação adequados, conforme demonstrado no Art. 1º.

**Art. 3º** - A Natureza de Despesa fica neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as movimentações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei podendo suplementar a ficha orçamentária na forma do percentual já estabelecido pela Lei Orçamentária Anual para a realização de movimentação orçamentária, ou seja, 25% do valor total do orçamento anual, respeitadas as movimentações por fonte de recurso.

**Art. 5º** - O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, no valor de R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) por médico, sendo 07 (sete) médicos em conformidade com Processo Seletivo Simplificado, num total de R\$ 83.055,00 (oitenta e três mil cinquenta e cinco reais) por mês (Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade), valores definidos por meio de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES), e de acordo com o Edital ICEPI/SESA Nº 030/2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Junho de 2021.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O Nº 2.312 / 2021

EM, 02 / 06 / 2021

**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 042/2021 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Tel: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br